



TRIBUNAL INTERNACIONAL ESTUDANTIL – TRI-e –

Estatuto

Estudantes da Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC), em sessão solene com a conferência do Ministro Antônio Augusto Cançado Trindade, juiz da Corte Internacional de Justiça, com sede em Haia, Holanda, lançam o Tribunal Internacional Estudantil (TRI-e), uma instância acadêmica permanente, que reger-se-á pelo presente Estatuto:

Artigo 1º – O Tribunal Internacional Estudantil tem como finalidades:

- I – promover a pesquisa, o estudo e o debate sobre fatos relacionados ao Direito Internacional Público, especialmente, crimes contra a humanidade, contra o Estado Democrático de Direito, Direitos e Garantias de Minorias, violações de Direitos Humanos, conflitos entre os povos e agressões ao meio ambiente;
- II – aprofundar a integração entre ensino, pesquisa e extensão através de estudo de caso com enfoque jurídico e interdisciplinar;
- III – incentivar a participação democrática, livre e cidadã de estudantes de Ensino Superior e de Ensino médio no debate e julgamento de temas de interesse internacional;
- IV – fortalecer o vínculo entre a Instituição de Ensino Superior e a Sociedade;
- V – possibilitar à Comunidade Acadêmica e a Sociedade o debate sobre temas internacionais da atualidade.

Art. 2º – Poderão participar dos trabalhos do TRI-e Equipes compostas por estudantes da Escola Superior Dom Helder Câmara e estudantes de outras instituições especialmente convidados.

Art. 3º – As Equipes que desenvolverão os trabalhos do TRI-e deverão ser compostas por 6 (seis) integrantes, compreendendo:

- I – Dois estudantes do Curso de Direito – Graduação, da ESDHC;
- II – Dois estudantes do Curso de Direito Integral da ESDHC;
- III – Dois estudantes do Ensino Médio.

§ 1º – Todos os integrantes das Equipes deverão estar regularmente matriculados em suas instituições de ensino.

§ 2º – Os estudantes de Ensino Médio, preferencialmente, já devem ter participado de atividade semelhante e, no caso de serem menores de idade, deverão apresentar documento de autorização do responsável legal.

§ 3º – A definição das funções de cada integrante da Equipe deverá ser feita pela própria Equipe e informada à Comissão Organizadora até o final da 3ª fase dos trabalhos do TRI-e.



§ 4º – A Comissão Organizadora, considerando a matéria em julgamento, poderá autorizar convidados especiais, inclusive internacionais, para compor a Equipe.

Art. 4º – A Comissão Organizadora será formada pelo Coordenador do Direito Integral, um Docente e três Discentes da ESDHC, nomeados pela Direção da ESDHC. Todas as fases da metodologia do TRI-e integrarão planejamento e avaliação com a supervisão do Coordenador do Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Organizadora elaborar e publicar normas complementares e editais relativos à realização dos trabalhos de pesquisa, estudo, debates, publicações e realização das Câmaras e da Sessão Plenária.

Art. 5º – A metodologia de trabalho do Tribunal Internacional Estudantil terá as seguintes fases:

- I – [1ª Fase: Inscrição] A Equipe deverá se inscrever, conforme composição prevista no artigo 3º deste Estatuto, no prazo estabelecido em Edital próprio;
- II – [2ª Fase: Sorteio] – Após homologação da inscrição, a Equipe estará habilitada a participar de sorteio para credenciamento do País em que jurisdicionará;
- III – [3ª Fase: Pesquisa] Cada País realizará pesquisa sobre o tema proposto a ser julgado pelo Tribunal, com publicação do posicionamento prévio (contra ou a favor) de seu País, devidamente argumentado em texto de, no máximo, 3 mil caracteres, com espaços, a ser enviado à Comissão Organizadora;
- IV – [4ª Fase: Saneamento] – A Comissão de Seleção, com base nos critérios de lógica jurídica, ortografia, argumentação, coerência e pertinência política, encaminhará parecer à Comissão Organizadora que homologará a participação do País ou exigirá sua retificação. Caso a participação do País não seja homologada pela Comissão Organizadora, o mesmo estará automaticamente excluído da próxima fase;
- V – [5ª Fase: Seleção] – Cada País apresentará à Comissão de Seleção, durante, no máximo, 20 minutos, a tese central de seu posicionamento. A Comissão de Seleção escolherá os seis Países com melhor apresentação, sendo três a favor e três contra a tese da demanda a ser julgada;
- VI – [6ª Fase: Câmara] – Realização de Câmara de Julgamento, com a instalação de júri para julgamento das teses, argumentos, provas etc., defendidos em sessão pelos Países, concluindo pela decisão de classificar para a sessão do Plenário do Tribunal um País de cada posicionamento (favorável e contrário);



VII – [7ª Fase: Plenário] – Realização de Sessão Plenária do Tribunal Internacional Estudantil para Julgamento da causa e premiação da Equipe vencedora.

§ 1º – A Comissão de Seleção será formada por cinco Docentes, sendo quatro da ESDHC, um convidado externo e um estudante ouvinte, todos nomeados pela Comissão Organizadora, cujos nomes somente serão divulgados na 4ª Fase.

§ 2º – A Câmara de Julgamento do Tribunal é classificatória para a participação na Sessão Plenária (julgamento final) e para a disputa do primeiro e segundo lugar de premiação;

§ 3º – A Sessão Plenária deverá ser aberta ao público externo e contar com a participação especial de convidados.

Art. 6º – Comporão a Câmara de Julgamento do Tribunal Internacional Estudantil 9 (nove) juízes, estudantes que estiverem no 10º (décimo) Período do Curso de Direito – Graduação, da ESDHC, no semestre da realização da sessão da Câmara e/ou egressos. A definição dos juízes se dará mediante sorteio na véspera da sessão, dentre os candidatos inscritos.

Art. 7º – Integrarão a Sessão Plenária do Tribunal Internacional Estudantil 15 (quinze) juízes, estudantes que estiverem no 10º (décimo) Período do Curso de Direito – Graduação, da ESDHC, no semestre da realização da sessão do Plenário e/ou egressos. A definição dos juízes se dará mediante sorteio dentre os candidatos inscritos. Comporá, ainda, 01 (um) juiz *ad hoc* que presidirá o Tribunal, que deverá ser convidado pela Comissão Organizadora. A sessão só terá abertura com a composição de, no mínimo, 12 (doze) juízes e o juiz *ad hoc*.

Parágrafo Único: O juiz pode participar somente de uma das instâncias do TRI-e (Câmara ou Plenário).

Art. 8º – Os dois Países, cujas Equipes forem classificadas para a Sessão Plenária, terão, no máximo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, cada um, para sua atuação no Júri, compreendendo: alegações preliminares, apresentação de provas, oitiva de testemunha ou depoimentos e alegações finais.

Parágrafo Único: As regras da sessão do Plenário, como também, da Câmara, serão definidas em Edital próprio.

Art. 9º – Será considerada vencedora a Equipe cuja tese for julgada vitoriosa pela maioria simples dos votos dos Juízes da Sessão Plenária.



Parágrafo Único: Cada Juiz deverá proferir seu voto, contra ou a favor, em público e justificadamente em, no máximo, 5 (cinco) minutos. O Juiz *ad hoc*, presidente do Tribunal, só proferirá seu voto em caso de empate.

Art. 10 – Estudantes do 10º (décimo) Período do Curso de Direito – Graduação, da ESDHC, pelo fato de terem pares seus na função de juízes, e os estudantes integrantes da Comissão Organizadora, não poderão participar das Equipes do TRI-e.

Art. 11 – A Comissão Organizadora nomeará 5 (cinco) juízes, dentre os integrantes do Corpo Docente da ESDHC, que comporão a Corte de Apelação de decisões das Comissões de Organização, Seleção e dos julgamento das Câmaras.

Parágrafo Único: A decisão do Plenário, contudo, é suprema, definitiva e irrevogável, não cabendo recurso da mesma de espécie alguma.

Art. 12 – O cronograma de preparação e realização dos trabalhos do Tribunal Internacional Estudantil deverá ser publicado pela Comissão Organizadora ainda no primeiro semestre do ano de realização do TRI-e.

Art. 13 – A Escola Superior Dom Helder Câmara dará como prêmio a todos os integrantes da Equipe (seis estudantes) com o melhor desempenho, uma viagem, com diárias de hotel, para visitar a Corte Internacional de Justiça, em Haia, na Holanda. A Equipe colocada em segundo lugar receberá uma viagem, com diárias de hotel, para acompanhar uma sessão no STF, em Brasília – DF. Além disso, concederá também prêmio surpresa para as demais participantes.

§ 1º – Estudantes que desempenharem a função de juiz do TRI-e (nas Câmaras ou no Plenário) contarão com 20 (vinte) horas de Atividades Complementares.

§ 2º – Integrantes das Equipes e da Comissão Organizadora do TRI-e contarão com 30 (trinta) horas de Atividades Complementares.

Art. 14 – Casos omissos a este Estatuto serão dirimidos, em instância única, pela Comissão Organizadora do TRI-e.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2014. Lançamento
do Tribunal Internacional Estudantil

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf SJ
Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara



TRIBUNAL INTERNACIONAL ESTUDANTIL

– TRI-e –

Nomeação da Comissão Organizadora

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara, Prof. Paulo Umberto Stumpf SJ, no uso de suas atribuições estatutárias, Art. 4º do Estatuto do Tribunal Internacional Estudantil, nomeia os integrantes da Comissão Organizadora do TRI-e, conforme a seguir:

- I – Docente Franclim J. Sobral de Brito (Coordenador);
- II – Discente Pedro Henrique Ameno Farinelli (Secretário Geral);
- III – Discente Maria Luiza Ferreira Leite;
- IV – Discente Rafael Ramos da Silva;
- V – Docente Renato Campos Andrade.

O mandato dos integrantes da Comissão Organizadora, ora nomeados, corresponde ao prazo requerido para a realização de todos os trabalhos do TRI-e do presente ano e suas funções são as determinadas pelo referido Estatuto.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2014.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf SJ
Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara



TRIBUNAL INTERNACIONAL ESTUDANTIL – TRI-e –

CRONOGRAMA

A Comissão Organizadora do Tribunal Internacional Estudantil (TRI-e), no uso de suas atribuições estatutárias, Art. 12º, estabelece o Cronograma de trabalhos do TRI-e para o ano de dois mil e quatorze, conforme a seguir:

Definição e publicação da matéria a ser estudada e julgada: dia 04 a 08 de agosto/14;

I – **[1ª FASE]** Divulgação e Inscrição das Equipes: até o dia 29 de agosto/14;

II – **[2ª FASE]** Homologação da Inscrição e sorteio dos Países: até o dia 05 de setembro/14;

III – **[3ª FASE]** Realização de pesquisa, por parte das Equipes, sobre o tema a ser julgado pelo Tribunal, com publicação do posicionamento prévio (contra ou a favor) de seu País, devidamente argumentado em texto de, no máximo, 3 mil caracteres, com espaços, a ser enviado à Comissão Organizadora: até o dia 30 de setembro/14;

IV – **[4ª FASE]** Homologação do posicionamento de cada País: até o dia 03 de outubro/14

V – **[5ª FASE]** Apresentação de Tese de cada País, de acordo com seu posicionamento, à Comissão de Seleção: dia 06 a 10 de outubro/14;

VI – **[6ª FASE]** Realização dos Julgamentos da Câmara: dia 25 de outubro/14;

VII – **[7ª FASE]** Realização da Sessão Plenária de Julgamento e Premiação da Equipe vencedora: dia 8 de novembro/14.

O horário das atividades, quando for o caso, será publicado em edital próprio. O Cronograma poderá sofrer ajustamento de datas, conforme se fizer necessário, com publicação e informação prévia às Equipes.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2014.

Prof. Franclim J. Sobral de Brito
Coordenador da Comissão Organizadora do TRI-e